



PROCESSO 16.841-6/2016
PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – Determinada no Acórdão 56/2016-PC
RESPONSÁVEL JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES – ex-Prefeito (Período: 1/1/2015 a 19/3/2015)
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Em observância ao artigo 259, RITCMT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação via edital, tendo em vista que o Senhor **José Roberto Oliveira Rodrigues**, foi citado para apresentar defesa acerca do Relatório de Auditoria, por meio do Ofício 191/2017/GCIJMM, datado de 11/12/2017, postado nos Correios em 13/12/2017, sob o registro DA147572715BR, no entanto, o AR foi devolvido a este Tribunal pelo motivo “mudou-se”, e não há registro de outro endereço.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do artigo 59, III, do da Lei Complementar 269/2007, **CITO** o Senhor **José Roberto Oliveira Rodrigues**, ex-Prefeito de Porto Esperidião, para que no prazo de **15 dias**, contados da data da publicação desta citação, apresente manifestação acerca dos apontamentos constantes na Tomada de Contas Ordinária, Processo 16.841-6/2016, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 5ª SECEX deste Tribunal.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

(assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
(Portaria 0001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)